



LEI Nº 1.341/2018

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura da Ilha de Itamaracá, para o Exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 2019 , compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Executivo, a Administração Direta e Administração Indireta.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I



DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção Única

Da Receita Total

Art. 2.º Na estimativa da Receita prevista neste orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO.

Art. 3.º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	<u>71.810.552,00</u>
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.355.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	6.384.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	66.105.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.959.552,00
DEDUÇÃO PARA FUNDEB	(9.309.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	<u>2.800.000,00</u>
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	2.700.000,00
TOTAL	<u>74.610.552,00</u>



CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção Única

Da Despesa Total

Art. 4.º A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1011	CÂMARA MUNICIPAL	3.600.000,00
2011	SECRETARIA DE GOVERNO	1.585.000,00
2012	CONTROLADORIA MUNICIPAL	175.000,00
2013	PROCURADORIA	466.000,00
2014	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.755.000,00
2015	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.441.000,00
2016	SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL	5.060.000,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13.022.000,00
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E	
2018	AGRICULTURA	1.170.000,00
2019	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	220.000,00
2020	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	919.000,00
2021	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS	2.643.000,00
2022	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	355.000,00
2023	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	930.000,00
2024	SECRETARIA DA MULHER	380.000,00
2025	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	3.680.000,00
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
2026	URBANO	82.000,00
2027	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	85.000,00
3011	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	99.552,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.623.000,00
3013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.950.000,00
3014	ITAMARACAPREVI - RPPS	6.370.000,00
	TOTAL	74.610.552,00



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5.º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares do total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarenta por cento) para o Poder Legislativo e 40% (quarenta por cento) para o Poder Executivo.

Art. 6.º Fica autorizado a utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;

Art. 7.º Fica autorizado a criar, alterar, remanejar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, composto de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificação das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Esta autorização abrange os créditos adicionais abertos e reabertos durante o exercício de 2019.

Art. 8.º O Poder Legislativo enviará cópia do ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo máximo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9.º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar e criar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art. 10. Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do município ao Poder Legislativo e do Poder Executivo aos Fundos Municipais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.

Art. 12. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.



Art. 13. O Orçamento tem como fontes de receita aquelas decorrentes de Recursos Próprios, Transferência dos Estados e da União e ficam estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
00100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	51.380.552,00
11200000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	9.500.000,00
11500000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00
11600000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FNDE PDDE	20.000,00
11700000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FNDE PNAE	450.000,00
11800000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO FNDE PNAT	200.000,00
11900000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNDE	655.000,00
21200000	RECURSOS SUS ATENÇÃO BÁSICA	3.690.000,00
21300000	RECURSOS SUS ATENÇÃO M.ALTA COMPL.T	450.000,00
21500000	RECURSOS SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE	280.000,00
21600000	RECURSOS SUS ASSIST FARMACÊUTICA	200.000,00
21700000	RECURSOS SUS PARA GESTÃO DO SUS OUTROS RECURSOS DESTINADOS A	30.000,00
29000000	SAÚDE	190.000,00
31100000	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS FNAS	540.000,00
31200000	TRANSF CONVÊNIO ASSISTÊNCIA SOCIAL	155.000,00
41000000	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	6.370.000,00
93000000	RECURSOS ALIENAÇÃO BENS/ATIVOS	100.000,00
99000000	OUTRAS DESTIN VINCULADAS RECURSOS TOTAL	74.610.552,00

Art. 14. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de dezembro de 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
- Prefeito Municipal -

Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Ilha de Itamaracá, PE, CEP 53900-000
CNPJ: 09.680.315/0001-00